

Regulamento do Passatempo “Eu vou à FATACIL com o CA”

1. Âmbito e Duração

1.1. A Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L., contribuinte nº 501 464 301, com sede na Rua Castilho, nº233 – 233/A, 1099-004 Lisboa, em seu nome próprio e em representação do Grupo Crédito Agrícola, doravante abreviadamente designada por “Promotora” e/ou por “Caixa Central”, leva a efeito, nos dias 12 e 13 de Agosto de 2025, uma acção promocional externa, denominada Passatempo “Eu vou à FATACIL com o CA” (doravante designado abreviadamente por “Passatempo”), no âmbito da qual, através do seu sítio de internet, se propõe oferecer 3 (três) entradas duplas para a FATACIL 2025 - Feira de Artesanato, Turismo, Agricultura, Comércio e Indústria de Lagoa.

1.2. O Passatempo que se realizará através do sítio de internet do Crédito Agrícola, acedível em www.creditoagricola.pt, decorrerá das 00h00m do dia 12 de Agosto de 2025 até às 23h59m do dia 13 de Agosto de 2025.

2. Destinatários

2.1. O Passatempo destina-se a pessoas singulares, maiores de 18 anos, com capacidade jurídica plena.

2.2. Não poderão participar no Passatempo menores e maiores acompanhados, bem como os Colaboradores e os membros dos Órgãos Sociais e Estatutários do Grupo Crédito Agrícola, sendo que, para os efeitos deste Passatempo, são considerados:

- a) Colaboradores do Grupo do Crédito Agrícola, as pessoas singulares que prestem serviços à Caixa Central, às Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, suas Associadas, e/ou às empresas de serviços complementares ou auxiliares, participadas directa ou indirectamente pela Caixa Central e por algumas das referidas Caixas Agrícolas, através de contrato de trabalho ou de contrato de prestação de serviços;
- b) Membros dos Órgãos Sociais e Estatutários do Grupo Crédito Agrícola, as pessoas singulares que exerçam qualquer cargo em Órgão Social e/ou Estatutário de qualquer entidade que integre o Grupo Crédito Agrícola, aqui se

incluindo, designadamente o Órgão de Administração, o Órgão de Fiscalização, a Mesa da Assembleia Geral e a Comissão de Avaliação e, nas entidades em que os mesmos existam, o Conselho Superior ou, sendo o caso, o Conselho Consultivo, e os titulares de Cargos Honoríficos.

3. Participação

3.1. Para efectuar a sua participação no Passatempo, o interessado que cumpra os requisitos indicados no ponto 2. supra, terá de responder correctamente à seguinte questão: “Qual o Dia do Crédito Agrícola na FATACIL 2025?” e aceitar expressamente o presente Regulamento, enviando os seus dados de identificação para a Caixa Central, nos termos do disposto no número seguinte.

3.2. A resposta à questão referida no número anterior deverá ser enviada para o endereço de correio electrónico comunicacao@creditoagricola.pt, com os seguintes dizeres:

- Resposta ao Passatempo: “O Dia do Crédito Agrícola na FATACIL 2025 é no dia _____ de Agosto de 2025.”
- Endereço de correio electrónico: _____ (através do qual pretende ser contactado);
- NIF: _____ (para efeitos de identificação do vencedor).

3.3. Os dados disponibilizados deverão ser completos e verdadeiros. A falta de veracidade dos dados pessoais dos participantes implicará a anulação da atribuição do prémio.

3.4. Os interessados apenas poderão participar uma única vez, fornecendo uma única resposta (errada ou correcta), durante a vigência do Passatempo, pelo que somente será considerada, para efeitos da sua participação, a primeira resposta enviada nos termos do ponto 3.2. supra.

4. Selecção dos Vencedores

4.1. Apenas serão seleccionadas as participações que respeitem o disposto nos pontos 1., 2. e 3. supra do presente Regulamento e que sejam apresentadas até ao momento de fecho do Passatempo, o qual ocorre às 23h59m do dia 13 de Agosto de 2025.

4.2. Todas as participações formalizadas após as 23h59m do dia 13 de Agosto de 2025 serão automaticamente desconsideradas.

4.3. Serão considerados vencedores os 3 (três) primeiros participantes a responder correctamente à questão colocada.

4.4. Os vencedores serão contactados pela Caixa Central, através do endereço de correio electrónico, conforme indicado no ponto 3.2. supra, aquando do envio da sua resposta ao Passatempo.

4.5. Após aquele contacto, os vencedores deverão enviar um email para comunicacao@creditoagricola.pt, até às 23h59m de 18 de Agosto de 2025, com os seguintes dizeres:

- Aceito expressamente e sem reservas o Regulamento do Passatempo “Eu vou à FATACIL com o CA” e o prémio que me foi atribuído;
- Nome Completo: _____;
- NIF: _____.

4.6. Caso um ou mais participantes vencedores não respondam nos termos do número anterior, o seu prémio será atribuído ao participante imediatamente subsequente que, cumprindo o disposto nos pontos 1., 2 e 3. supra do presente Regulamento, tenha respondido correctamente à questão colocada.

4.7. Sem prejuízo de outras causas de exclusão que se encontrem previstas no presente Regulamento, as participações em desrespeito das regras acima indicadas serão automaticamente desclassificadas e desconsideradas, o que ocorrerá, por exemplo, com Participantes menores de idade, maiores acompanhados e Colaboradores e membros dos Órgãos Sociais e Estatutários do Grupo Crédito Agrícola.

5. Prémios

5.1. O prémio a atribuir a cada um dos 3 (três) vencedores do Passatempo corresponderá a 2 (dois) bilhetes electrónicos de acesso ao recinto onde decorrerá a FATAFIL 2025 - Feira de Artesanato, Turismo, Agricultura, Comércio e Indústria de Lagoa, que se realiza entre os dias 22 e 31 de Agosto de 2025, no Parque de Feiras e Exposições de Lagoa.

5.2. Os 2 (dois) bilhetes electrónicos de acesso apenas serão válidos para um único dia do evento, à escolha do vencedor.

5.3. Os prémios supra descritos não poderão ser alvo de troca por outros de igual espécie ou valor nominal.

5.4. Não estão incluídas no prémio as deslocações para o evento.

5.5. A Caixa Central enviará o prémio para o endereço de email expressamente indicado pelo vencedor para o efeito no email de participação a que alude o número 3.2. da Cláusula Terceira, supra.

6. Protecção de Dados

6.1. A responsabilidade pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito do presente Passatempo é da Caixa Central.

6.2. Os dados pessoais são recolhidos e tratados para gerir a participação no Passatempo “Eu vou à FATAFIL com o CA”, classificar os Participantes, atribuir os prémios e contactar os Participantes.

6.3. A licitude deste tratamento de dados pessoais tem por base a execução do presente Regulamento que define os termos da Passatempo “Eu vou à FATAFIL com o CA”.

6.4. Os dados pessoais objecto de tratamento são: a) nome completo; b) endereço de correio electrónico e c) número de identificação fiscal (NIF) dos Participantes no Passatempo.

6.5. Os dados pessoais podem ser partilhados pela Caixa Central com Entidades qualificadas como subcontratantes ou terceiros, nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados.

6.6. Para efeitos do disposto no número anterior, os dados podem ser transmitidos a Entidades integrantes do Grupo Crédito Agrícola, designadamente partilhados com as empresas participadas e de serviços auxiliares.

6.7. Os dados pessoais acima mencionados e fornecidos pelos Participantes serão conservados até cento e oitenta dias após a realização do Passatempo, sendo que, posteriormente serão integralmente eliminados.

6.8. Os Participantes poderão exercer os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, oposição e limitação do tratamento dos seus dados pessoais, sempre e nos termos em que os requisitos legais previstos no Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados se encontrem cumpridos.

6.9. Os Participantes podem exercer os seus direitos, por escrito, para o seguinte endereço eletrónico: protecaodedados@creditoagricola.pt.

6.10. Os Participantes poderão ainda, querendo, contactar o Encarregado da Protecção de Dados do Grupo Crédito Agrícola através dos seguintes meios:

- Por correio eletrónico para o endereço: dpo@creditoagricola.pt;
- Por via postal para o endereço: Encarregado da Protecção de Dados do Grupo Crédito Agrícola, Rua Castilho, 233, 1099-004.

6.11. O Participante pode obter informação adicional sobre a Política de Privacidade do Grupo Crédito Agrícola através da consulta do sítio do Crédito Agrícola, acedível em <https://www.creditoagricola.pt/institucional/politica-privacidade-e-proteccao-dados>.

6.12. Os Participantes têm o direito de reclamar, a qualquer momento, à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPd), enquanto autoridade de controlo, relativamente ao tratamento dos seus dados pessoais através do endereço <https://www.cnpd.pt>.

7. Condições Gerais

7.1. A Caixa Central não será responsável por qualquer erro humano ou técnico, que possa ocorrer durante o período em que o Passatempo se encontre activo no sítio de internet do Crédito Agrícola.

7.2. A Caixa Central reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar este Passatempo, caso ocorram situações de força maior, sem que tal implique o pagamento de qualquer indemnização aos Participantes.

7.3. A Caixa Central reserva-se ainda o direito de alterar o presente Regulamento sem aviso prévio e a todo o tempo.

7.4. Qualquer alteração será considerada aplicável a partir da data da sua publicação no sítio de internet do Crédito Agrícola.

7.5. Caso ocorra uma situação não prevista neste Regulamento, a Caixa Central colmatará a lacuna de acordo com o espírito subjacente a este Regulamento.

7.6. Qualquer Participante que aja de má-fé e participe no Passatempo utilizando informação falsa, viciando assim o Passatempo, ou que não cumpra o disposto no presente Regulamento será excluído do mesmo.

7.7. No caso de participação fraudulenta, a Caixa Central reserva-se o direito de exclusão do participante e cancelamento do respectivo prémio. As participações consideradas fraudulentas serão comunicadas às autoridades competentes e poderão ser objecto de acção judicial.

8. Aceitação do Regulamento

8.1. Todos os Participantes deste Passatempo aceitam, implicitamente e ao nele participar, os termos e condições estabelecidos no presente Regulamento.

8.2. Os Participantes vencedores terão de aceitar expressamente os termos e condições do presente Regulamento, na aceitação do prémio a que se refere o ponto 4.5. supra.

8.3. Todos os Participantes ao participarem no Passatempo garantem, ainda, que a sua participação é original e se encontra livre de quaisquer ónus ou encargos ou de quaisquer direitos a favor de terceiros e aceitam ceder os direitos de utilização da mesma, nas diferentes plataformas de comunicação utilizadas pelo Grupo Crédito Agrícola, sem que possa ser exigida qualquer contrapartida, sob a forma de remuneração, compensação ou outra.

9. Divulgação da Acção Promocional

9.1. A divulgação referente ao Passatempo “Eu vou à FATACIL com o CA” será feita através do sítio de internet do Crédito Agrícola, obrigando-se a Caixa Central a cumprir o disposto no artigo 11º do Código da Publicidade (aprovado pelo Decreto-Lei nº 330/90, de 23 de Outubro).

9.2. O presente Regulamento encontra-se disponível para consulta através do respectivo *banner* do Passatempo que se encontra na *homepage* do sítio de internet do Crédito Agrícola.

9.3. Para qualquer esclarecimento adicional poderá contactar o Gabinete de Comunicação e Relações Institucionais através do telefone 21 380 55 32 (chamada para a rede fixa nacional) ou do endereço de correio electrónico comunicacao@creditoagricola.pt.

10. Resolução de Conflitos

Qualquer divergência ou questão que surja entre as partes, por motivos de interpretação ou aplicação deste Passatempo, será submetida aos tribunais da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro, salvo norma legal imperativa que disponha de forma diversa.

Lisboa, 12 de Agosto de 2025